



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA N.º 4947/24 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 4947/24 – DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Designa e credencia a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no Município de Paulicéia para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 015/01 de 16 de maio de 2.001 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia
Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

R E S O L V E

ARTIGO 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas seguintes funções e cargos:

1. Nome: Luiz Carlos Antiqueira

Função: Enfermeiro – Coordenador da VISA

RG: 18.015.869-7 SSP\SP

CPF: 090.965.518-93

Carga horária: 40 horas semanais

2. Nome: Júlia dos Santos Nogueira

Função: Agente de saneamento

RG: 21.934.266-0

CPF: 097.646.488-86

Carga horária: 40 horas semanais

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 3 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA N.º 4947/24 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

3. Nome: Juliana Neves de Souza

Função: Agente de Saneamento

RG: 41.495.667-9

CPF: 382.384.648-54

Carga horária: 40 horas semanais

4. Nome: Rafael Message Silva

Função: Engenheiro Civil

RG: 46.754.429-3

CPF: 325.135.478-70

Carga horária: 20 horas semanais

ARTIGO 2 ° – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3 ° – A credencial de que se trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4 ° – O modelo, a emissão, a validade, a competência e a definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria n.º CSV - 5, de 22 de fevereiro de 1996.

ARTIGO 5 ° – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n.º 1520/20 de 23 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 4 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA N.º 4947/24 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 05 de junho de 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 5 de 16

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4945/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2.024

*Concede Férias o(a)
Funcionário(a) que especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARIA LUCIA DOS SANTOS LOPES** matrícula **177-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 09/04/2023 - 08/04/2024 partir de 03/06/2024, devendo retornar suas atividades normais em **03/07/2024**, esta portaria retroage na data de 03/06/2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 04 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº4946/2.024 - DE 05 DE JUNHO DE 2.024

*Convocação ao retorno de Férias
conforme se especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONVOCAR, a(o) servidor(a) **HILTON JOSE DOS SANTOS** matrícula-291-1, lotado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS FINANCEIROS a retornar no dia 11/06/2024 de suas férias em gozo(30) dias, do seguinte período aquisitivo: 11/06/2021-10/06/2022, devido as necessidades do setor em que trabalha.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 6 de 16

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



FL _____

PROC Nº 036/2024

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](https://cnpj.gov.br/44.918.928/0001-25)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

VALIDADE: 17/04/2025

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o **Processo Licitatório n.º 036/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

BASQUES & GOMES LTDA – ME, vencedora dos itens nº 2, 3, 5, 6, 10

Representante: Ênio Luis Gomes Basques - CPF: 289.326.158-29

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, vencedora dos itens 11, 12

Representante: Eros Carraro - CPF: 253.912.708-80

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens nº 1, 8, 9

Representante: Hamilton Plestsch - CPF: 642.661.760-15

DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP, vencedora do item nº 14

Representante: ADRIANO DE PLACIDO - CPF.: 264.035.198-24

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, vencedora do item nº 4

Representante: Cleidson Godoy de Oliveira - CPF: 336.137.371-91

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens nº 7, 13

Representante: Sheila Rodrigues Sampaio - CPF: 642.421.619-72

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição futura e parcelada de medicamentos da lista do Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) – dos Fracassados, para a Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 7 de 16



FL _____

PROC Nº 036/2024

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](https://cnpj.gov.br/44.918.928/0001-25)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria Municipal da Saúde, através do servidor Srª Yara Dellaqua Severino Meirelles Siqueira, Farmacêutica, como fiscal e pelo(a) servidor(a) Marcos Roberto da Costa Giraldo, Coordenador Municipal da Saúde, nomeado(a) como gestor(a), de acordo com a Portaria nº 4944/24 de 03 de junho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 8 de 16



FL _____

PROC Nº 036/2024

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](https://cnpj.gov.br/44.918.928/0001-25)

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 9 de 16



MUNICIPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](https://cnpj.gov.br/44.918.928/0001-25)

FL _____

PROC Nº 036/2024

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pauliceia, 04 de junho de 2024.

Antonio Simonato - Prefeito

Marcos Roberto da Costa Giraldo – Gestor

Yara Dellaqua Severino Meirelles Siqueira - Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 10 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item Cota LC147	BASQUES & GOMES LTDA - ME CNPJ: 01.524.705/0001-70 AV PAULISTA, 1884 CENTRO - CENTRO, PAULICEIA - SP, CEP: 17990-000 Telefone: 018-38761330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	CABERGOLINA 0,5MG	COMP	7500	12,90	96.750,00
3 Sim	Marca: neo quimica CABERGOLINA 0,5MG	COMP	2500	13,15	32.875,00
5 Não	Marca: neo quimica CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML 2% solução oftálmica	UNID	600	38,40	23.040,00
6 Não	Marca: ABBVIE DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	10000	5,49	54.900,00
10 Não	Marca: ASTRA ZENICA INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML	FRS	200	35,49	7.098,00
	Marca: NOVO NORDISK				214.663,00
	Total do Proponente				

Item Cota LC147	DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 30.936.479/0001-33 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14 Não	LIDOCAINA GEL 2% - BISNAGA COM NO MINIMO 30 G	UNID	1200	6,00	7.200,00
	Marca: PHARLAB				7.200,00
	Total do Proponente				

Item Cota LC147	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ALVES DIAS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09851-550 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	AC VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL OU XAROPE 50 MG/ML - 100 ML	FRS	5000	5,80	29.000,00
8 Não	Marca: GENÉRICO/HIPOLABOR GLICAZIDA 30 MG	COMP	50000	0,12	6.000,00
9 Não	Marca: GENÉRICO/EMS GLICEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,2 A 2,7 UNID G - SUPOSITÓRIO ADULTO		1000	0,63	630,00
	Marca: GLICERILAX/BELFAR				35.630,00
	Total do Proponente				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

Item	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC14	CNPJ: 05.159.591/0001-68				
7	R SAO PAULO, 39 ***** - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140				
	Telefone: (64)30160- 012				
	Descrição do Produto/Serviço				
4	CEFOTAXIMA SODICA 1 G	COMP	2000	8,00	16.000,00
Não	Marca: BLAU				
	Total do Proponente				16.000,00

Item	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC14	CNPJ: 37.714.493/0001-31				
7	AV BANDEIRANTES, 299 ***** - VILA IPIRANGA, LONDRINA - PR, CEP: 86010-020				
	Telefone: (43)33440- 007				
	Descrição do Produto/Serviço				
7	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - INJ	AMP	1200	23,55	28.260,00
Não	Marca: BLAU - NOXX				
13	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG/50MG	COMP	30000	3,00	90.000,00
Não	Marca: CRISTALIA - PARKIDOPA				
	Total do Proponente				118.260,00

Item	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC147	CNPJ: 65.817.900/0001-71				
	AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 ***** - VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13617-400				
	Telefone: (19)35737- 300				
	Descrição do Produto/Serviço				
11	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMP	30000	1,26	37.800,00
Não	Marca: ROCHE/PROLOPA BD 125MG FR 30CPR				
	BIRRHANHURADO/NACIO				
12	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG "HBS" CÁPSULA GELATINOSAS	CAPS	30000	1,87	56.100,00
Não	Marca: ROCHE/PROLOPA HBS 125 MG FR 30CPS GEL LP/IMPORTADO				
	Total do Proponente				93.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

UNIDADE SOLICITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1 aquisição futura e parcelada de medicamentos da lista do Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) – dos Fracassados, para a Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

1.2 Especificação:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE MEDIDA
1	5.000	AC VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL OU XAROPE 50 MG/ML - 100 ML	UNIDADE
2	7.500	CABERGOLINA 0,5MG	UNIDADE
3	2.500	CABERGOLINA 0,5MG (COTA 25%)	UNIDADE
4	2.000	CEFOTAXIMA SODICA 1 G	UNIDADE
5	600	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE
6	10.000	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNIDADE
7	1.200	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - INJ	UNIDADE
8	50.000	GLICAZIDA 30 MG	UNIDADE
9	1.000	GLICEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,2 A 2,7 G; FORMA FARMACÊUTICA: SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE
10	200	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - 10 ML	UNIDADE
11	30.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	UNIDADE
12	30.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG "HBS" CÁPSULA GELATINOSAS	UNIDADE
13	30.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG/50MG	UNIDADE
14	1.200	LIDOCAÍNA GEL 2% - BISNAGA COM NO MINIMO 30 G	UNIDADE

Obs: Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

1.3 Os produtos deverão estar embalados informando:

1.3.1 Especificações técnicas;

1.3.2 Prazo de validade dos produtos, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

1.3.3 Origem (nacional ou estrangeiro).

1.3.4 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

1.4 A quantidade de itens ora apresentada, trata-se de uma estimativa, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura, conforme a necessidade da mesma.

1.5 Prorrogação:

Conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 Reajuste:

Os valores pactuados na licitação não sofrerão reajustes.

Só será possível o equilíbrio econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi realizado a licitação do presente objeto, porém alguns itens foram fracassados, sendo necessário licitá-los novamente.

2.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos MEDICAMENTOS DA LISTA DO RENAME – dos Fracassados, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção das **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica e Farmácia Municipal). A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.3. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo *um direito fundamental do ser humano “Saúde”*. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para o atendimento das pessoas no Setor

3.2 A contratação do objeto será realizada através de Pregão Eletrônico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro na ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.2 Os licitantes interessados deverão atender as exigências do edital.

4.3 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.3.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.3.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.3.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

4.4 O objeto solicitado deverá ser entregue nas quantidades e condições especificadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do empenho e entregue no ESF 1 do Município localizado na Av. Paulista, nº 1671. Centro, Paulicéia, no período da manhã das 07:00 às 11:00.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente Ata de Registro terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 14 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

5.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da fornecedora.

5.3. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com o empenho emitido pelo Município de Pauliceia através da Coordenadoria da Saúde.

5.4. O objeto solicitado deverá ser entregue nas quantidades e condições especificadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do pedido e entregue no ESF I do Município localizado na Av. Paulista, nº 1671. Centro, Paulicéia, no período da manhã das 07:00h às 11:00h.

5.5. Em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido: Provisoriamente, pelo fiscal, definido através de Portaria, em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do referido edital; Definitivamente, pelo gestor, definido através de Portaria, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.6. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 6 (seis) meses (a contar da efetiva entrega do remédio), com número de registro do produto perante Anvisa/Ministério da Saúde.

5.7. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48h (quarenta e oito) horas.

5.8. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta readequada conforme a ata do certame realizado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata registrada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução desta ata será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Paulicéia, nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do (a) servidor (a), nomeado (a) Yara Dellaqua Severino Meirelles Siqueira, Farmacêutica, como fiscal e pelo(a) servidor(a) Marcos Roberto da Costa Giraldo, Coordenador Municipal da Saúde, nomeado(a) como gestor(a), de acordo com a Portaria nº /24 de de de 2024.

6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.

6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.

6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 15 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência da ata.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo setor solicitante e setor de contabilidade, será depositado em conta.

7.2 O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do Processo Licitatório e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, constando o número do Pregão Eletrônico e Processo referente.

7.6 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Objeto comum com aquisição parcelada por meio de Registro de Preço.

8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.

8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.

8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.

8.5 Ampla participação das empresas

9. ESTIMATIVA DO PREÇO:

9.1. As pesquisas dos preços dos objetos foram realizadas através da consulta em empresa especializada em pesquisas e comparação de preços de resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas praticadas por administração pública, por meio de sistema conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram feitas três pesquisas para cada item, o valor foi determinado através da média destes.

9.2. Para o item 03 o valor total excedeu os R\$ 80.000,00, deve então, ter cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.3. A licitação deverá ter valor sigiloso, pois, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim dos lances. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulguem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 16 de 16



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 036/2024

esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas: 104	Recurso 01
105	Recurso 02
106	Recurso 05
112	Recurso 01
113	Recurso 02
114	Recurso 05
2	Pref. Munic. Pauliceia
02	Poder executivo
02 07	Coord. Munic. de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0100	Manutenção da Atenção Básica
10 301 0100 2074 0000	Atividades da Atenção Básica
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2.024.	
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 250/21 de 24/09/2021 – PPA 2022-2025	
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 100/23 de 29/09/2023 – LDO 2024	
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 112/23 de 18/12/2023 – LOA 2024	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Diante da necessidade evidente e dos procedimentos técnicos adotados, recomenda-se de forma conclusiva e favorável a realização da contratação para reposição do estoque de MEDICAMENTOS DA LISTA DO RENAME, pelo Município de Pauliceia. A análise da demanda de consumo desses materiais, baseada em dados históricos e na projeção de uso futuro, evidencia uma necessidade contínua o que justifica tal aquisição. Esta contratação VISA O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção das **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica e Farmácia Municipal).